



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 09/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, incisos VI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 20/97, Lei 965/2017, Consolidação das Leis Trabalhistas, art. 37, IX e Art. 196 ambos da Constituição Federal, e dá outras providências, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais de nível superior, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora de que trata a Portaria nº.098/2020, resolve TORNAR PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para a função de **PSICOLOGO e PROFESSOR**, para desenvolver suas atividades junto ao Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, para o exercício das atribuições descritas no Anexo II, nas condições a seguir declinadas

QUADRO DE VAGAS

Função	Nº de Vagas	Reserva técnica	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
PSICÓLOGO	01	01	R\$ 2.735,44	40hrs semanais, das 8:00 as 12:00 hrs e das	Ensino Superior com formação em Psicologia e Registro no CRP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

				13:00 as 17:00 hrs.	
PROFESSOR	01	13	R\$ 1.443,47	20hrs semanais.	Magistério ou Formação de Docentes Graduação em Curso de Pedagogia; Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de docentes. Curso de Pós- graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação. Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor. Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação acima de 20 horas.

Discriminação das vagas por escolas para a função de professor

	Nº de Vagas	Reserva técnica			
Dom Frederico	01	02			
Santa Saete		02			
Santo Agostinho		03			
Nossa Senhora de Fatima		02			
Getúlio Vargas		03			
João Pessoa		01			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissionais nas funções de **PSICÓLOGO e PROFESSOR**, para atuar no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, para os cargos conforme o quadro acima, conforme as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, - contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais - Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital.

1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até a data 17 de dezembro de 2020, conforme Calendário Escolar pré-estabelecido para ambos os Cargos, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelas Secretarias Municipais nas quais estiverem atuando, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelas Secretarias Municipais onde estiverem desenvolvendo suas atividades, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período: de 19/03 a 20/03 de 2020, na Secretaria Municipal de Educação de Boa Ventura de São Roque, situado na Avenida Dalzotto, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

2.2 - Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias referidos no subitem "2.1".

2.3 - Requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua portuguesa;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f) A inscrição dos candidatos para a função de professor será feita de acordo com as vagas disponíveis em cada escola, e a inscrição de psicólogo será feita de acordo com a necessidade da Prefeitura.
- g) Reconhecida idoneidade moral (atestado de antecedentes);
- h) Cada candidato a função de professor poderá concorrer somente para uma única vaga de 20 horas, devendo optar no momento de sua inscrição para qual escola estará concorrendo à vaga.
- i) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- j) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- l) Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- m) Conhecimento dos termos deste edital.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

- a) Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
- b) documento de identidade pessoal.

3.2 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame.

3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação.

3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1.

3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

4 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se está com firma reconhecida em cartório, acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato.

4.1.1 - No caso de procuração deverá ser juntada de igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

4.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
- b) - Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
- c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
- d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
- e) - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
- f) - Duas (02) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
- h) - Declaração de bens do candidato;
- i) - Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ

- j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
- k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas;
- l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
- n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2 - O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.

5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor do salário é a definida no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste Edital.

7.2 - os cargos que fizerem jus a insalubridade/periculosidade, serão pagos a base do salario mínimo, conforme prevê o Art. 192 da CLT.

8 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

8.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

8.2- Tabela de Títulos para Avaliação:

Tabela I:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
CARGO PSICÓLOGO				
Item	Documentos exigidos	Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Certidão fornecida pela Empregadora; Certidão fornecida por órgãos públicos; ou registro em carteira de trabalho	Tempo de experiência na área de psicologia em geral:		
		Setor privado (anos)	2,0	6,0
		Serviço público (anos)	2,0	6,0
		Serviço público na área educacional (anos)	2,0	6,0
2	Certificado de declaração de participação emitido pelos órgãos ministradores dos eventos. Frequência e conclusão de curso e extensão e capacitação,	Curso com carga horaria inferior a 16 horas ou sem carga horaria definida, não serão consideradas.	0,0	0,0
		Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas	2,5	15,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

	participação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação (será considerada a participação como ouvinte ministrante ou palestrante)	Curso na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas, ou carga horária superior	2,0	16,0
		Certificados em aplicação de testes psicológicos escolar	2,0	6,0
3	Certificado de conclusão de curso aproveitamento emitidos por instituições de ensino devidamente credenciados, autorizadas e reconhecidas pelo MEC	Pós-graduação em nível especialização- latu sensu na área relacionada de atuação de carga horária mínima de 360 horas.	10,0	10,0
		Mestrado na área relacionada de atuação	15,0	15,0
		Doutorado na área relacionada de atuação	20,0	20,0
		TOTAL		100

8.3 - Para o tempo de experiência, tabela I, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 06 (seis) meses. Os prazos iguais ou superiores a 06 (seis) meses, serão arredondados para ano.

8.4 - O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

8.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela presente no item 8.2.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

8.6 - Nas declarações ou certidões para fins de pontuação como tempo de experiência deverão constar a data de início e término do serviço público prestado.

8.7 - O tempo de serviço privado a ser comprovado com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

Tabela II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
CARGO PROFESSOR				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Magistério ou Formação de Docentes	01	20	20
2	Graduação em Curso de Pedagogia; Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de docentes.	01	60	60
3	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de educação.	02	05	10
4	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor	10	01	10
5	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação acima de 20 horas	02	10	20

8.8 A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo:

8.9 TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos)

a) TABELA II – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.

b) Os itens 1 e 2 constantes da Tabela II, quando apresentados como habilitação mínima exigida, não serão computados em duplicidade como titulação com o item 2.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ

c) Constitui pré-requisito mínimo o magistério ou formação de docentes.

d) O candidato que concluiu seu curso em 2019, e que ainda não esteja de posse do diploma oficial ou do certificado, poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino pela qual se diplomou para pontuação na prova de títulos.

c) Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 10 pontos) Tabela II

9.1 Serão atribuídos 01 (um) ponto a cada ano de efetivo exercício no magistério, comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou declaração ou certidão datada, em papel timbrado devidamente assinado pelo representante legal da instituição, a qual comprovará o tempo de experiência em:

- a) regência na educação infantil;
- b) regência no ensino fundamental, anos iniciais;
- c) regência no ensino fundamental, anos finais;
- d) regência em APAE.

9.2 Não serão computados fração de meses de trabalho, apenas anos completos, considerado ano letivo 10 meses;

9.3 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:

- a) Declaração ou certidão da instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente.
- b) Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor.
- c) Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.
- d) O título será considerado, desde que compatível com o cargo para o qual concorreu o candidato (área específica).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

9.4 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

9.5 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área de Educação deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

9.6 Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

9.7 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.

9.8 No ato de entrega dos títulos e dos comprovantes de experiência profissional o candidato deverá fazer acompanhar a ficha informativa de títulos e experiência profissional.

9.9 Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.

9.10 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Examinadora.

9.11 Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 - Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no site **www.boaventura.pr.gov.br**, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, e publicado no Órgão Oficial do Município <http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

10.2 - Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 05 (cinco) pontos na tabela de títulos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

10.3 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

10.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou Documentos para Inscrição incompletos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 8.2 a ser protocolado no prazo constante no anexo III do presente Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Boa Ventura de São Roque, situado na Avenida Dalzotto, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr, obrigatoriamente acompanhado de documento com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. A Comissão Organizadora decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

11.2 - Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax e ou e-mail, bem como não serão respondidos questionamentos via whatsApp.

11.3 - Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.


11.4 - A relação dos candidatos aprovados após a análise dos recursos será divulgada por edital.

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens:

- a) pela idade;
- b) maior tempo de serviço;
- c) por sorteio.

13 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no Órgão Oficial do Município no  site <http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/>,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

www.boaventura.pr.gov.br e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.

14. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.1 Às pessoas portadoras de deficiência física são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais, igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

14.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.

14.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

14.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação.

14.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

14.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

14.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

14.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

15 - DA CONVOCAÇÃO

15.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

15.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

15.3 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo à ordem de classificação. Para a função de Professor, será de acordo com a escola onde o candidato realizou sua inscrição.

a) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulada para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados.

b) O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade, ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

c) Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, caso não aceite assinará a declaração de fim de lista.

d) No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo devendo preencher a ficha de fim de lista no prazo de 48 horas.

15.4 Para a função de professor não será permitida permuta ou remanejamento.

16. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

16.1 - A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.

16.2 - Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município <http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/>, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos documentos constantes no item 5.1.

16.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.

16.4 - O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data que finda o Calendário Escolar, ou seja, 17 de dezembro de 2020, prorrogável por até igual período a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Órgão Oficial do Município e no site **www.boaventura.pr.gov.br**

17.2 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

17.3 - Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) - Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 8.2 deste Edital; e

b) - Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

17.4 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

17.5 - Os contratos firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação vigente, ou após o preenchimento das vagas mediante convocação de candidatos aprovados para cargos em concurso público de provimento efetivo ou emprego público, sem penalidades para o contratante.

17.6 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado que não alcançarem as vagas ofertadas nos empregos permanecerão como Cadastro de Reserva durante a validade do presente certame.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

Boa Ventura de São Roque- PR, 10 março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DO EDITAL Nº 09/2020

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE PSICÓLOGO

Carga Horária Semanal: 40h

Fará parte do quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Carga horária de 20 horas semanais. Função executar tarefas de sua formação profissional tais como: diagnósticos, aplicação de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, etc. Identificar problemas de aprendizagem, através de testes, entrevistas e observações; proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando à correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; fazer a aplicação de testes psicológicos e realizar entrevistas para fins educacionais; executar outras tarefas compatíveis com a função.

CARGO DE PROFESSOR

Carga Horária Semanal: 20h

É específica para atuar como docente na Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Ventura de São Roque. Prestar trabalho nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Colaborar com a formação técnica e humana dos alunos; planejar e ministrar aulas; elaborar e aplicar avaliações; fazer a escrituração dos diários de classe; participar de reuniões e cursos de formação; e demais funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição. Escolaridade: Magistério ou Formação de Docentes; Graduação em Curso de Pedagogia; Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de docentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DO EDITAL Nº 09/2020

Ficha de inscrição

Nº _____

PROFESSOR ()

Dom Frederico () Santa Saete () Santo Agostinho ()

Nossa Senhora de Fatima () Getúlio Vargas () João Pessoa ()

PSICÓLOGO ()

Dados de Identificação

Nome.....

RG.....CPF.....

Nacionalidade.....Naturalidade.....

Endereço.....

Bairro.....Cidade.....

Estado.....CEP.....

Sexo.....Nascimento...../...../.....

Estado Civil.....Número de

filhos.....

Telefone.....Email.....

Boa Ventura de São Roque,.....de.....2020.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos

Edital nº 09/2020

Inscrição nº ____.

Certificamos que o (a) Sr (a) _____
comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme edital
09/2020.

1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
- Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade ____.
- Tempo de serviço Privado: Anos ____.
- Tempo de serviço Publico: Anos ____.
- Curso com carga horaria de 16 a 40horas: Quantidade ____.
- Curso com carga horaria superior a 20horas: Quantidade ____.
- Curso com carga horaria superior a 40horas: Quantidade ____.
- Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
- Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.

Outros Certificados

descrever: _____

Declaro que li e aceito os termos do Edital 09/2020,

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(somente para portadores de necessidades especiais)

Nome: _____

Venho por meio deste REQUERER minha participação no Processo Seletivo em epígrafe em face da vaga especial destinada à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Deficiência:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

Não necessito de Prova Especial e/ou Tratamento Especial

Necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento

especial: _____

____/____/ 2019

Candidato
(assinatura)

Este documento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DO EDITAL Nº 09/2020

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	10/03/2020
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	19/03 e 20/03
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	23/03/2020
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	25/03/2020
Divulgação do edital do resultado e da análise dos recursos e das inscrições	27/03/2020
Divulgação do edital da homologação das inscrições	30/03/2020
Divulgação do edital da classificação provisória	01/04/2020
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h	03/04/2020
Divulgação do resultado de análise dos recursos referente a classificação provisória	06/04/2020
Divulgação do edital da classificação final	07/04/2020
Divulgação da homologação da classificação final	08/04/2020
Divulgação do edital para distribuição de vagas	09/04/2020

OBS: o presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no órgão oficial do Município de Boa Ventura de São Roque, e no site da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DO EDITAL N° 09/2020

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 09/2020 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2020. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2020.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DO EDITAL Nº 09/2020

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____,
portador do RG _____, e inscrito no CPF
_____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para
assumir vaga referente a convocação do dia ____/____/____ após analisar a
vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la
no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI DO EDITAL N.º 09/2020

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, RG
_____, abaixo assinado(a), ao ser chamado para
assumir vaga referente a convocação do dia ___/___/___ após analisar
todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter
disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para
o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato